CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 295, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

#### RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Anteri- or	Classe Atu- al
ANA LÚCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEI- RA	В	С

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicacão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

# AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 08/2020

# **AVISO DE RESULTADO**

#### **DISPENSA 08/2020**

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação DISPENSA Nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto do presente é aAQUISIÇÃO DE DOIS ESTOJOS PARA LARINGO PROTEC; UM KIT LARINGO ADULTO INOX (LAMINAS CURVA OU RETA DE INOX 3,4 E 5) PROTEC; E UM KIT LARINGO INFANTIL INOX (LAMINAS CURVA OU RETA INOX 0,1 E 2) PROTEC; PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO, e sagrou-se vencedor a empresa CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 15.571.435/0001-63, com o valor de R\$ 2.610,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Castanheira - MT, 06 de Abril de 2020.

# MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 21/2020

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEICULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão no dia 21/04/2020 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail. com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de Abril de 2020.

# MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

### DECRETO N.º 15, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 15, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Castanheira-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia do proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19; e,

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os possíveis casos no âmbito do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus - CO-VID-19;

# DECRETA:

Art. 1. Ficam suspensas:

 I – as aulas e atividades das Escolas Urbanas e Rurais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por prazo indeterminado, a título de antecipação de recesso;

II – a concessão de Alvará para a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:

- a) 100 (duzentas) pessoas em espaços abertos; e,
- b) 50 (cem) pessoas em espaços fechados;

 III – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

IV - as atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

V - as atividades coletivas da Academia Pública;

 VI - até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

PREF. MUN.
FLS. 12
RUB.